

Lei Nº 062/99

Revoga a Lei Municipal Nº 048, de 25/09/98.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É revogada, em seu inteiro teor, a Lei Municipal Nº 048, de 25/09/1998, que autoriza o Poder Executivo a conceder o serviço de abastecimento de água e saneamento (manutenção e administração).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Natalândia, 31 de maio de 1999.

Orisvaldo Spirandeli
Prefeito Municipal

Clébio Geraldo Guimarães Gaia
Contador

Olegário Maciel Pacheco
Tesoureiro